



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano VI | Edição n.º 1072

Total de Páginas: 008

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### LEI Nº. 2.315/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação e criação de projetos atividades e códigos reduzidos/fontes de recursos, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1023 - Resolução nº 773/2019 - Equipamentos USF Santa Terezinha.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01719 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 38.306,08 (*trinta e oito mil trezentos e seis reais e oito centavos*).

Art. 2º Os créditos adicionais a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0004.1006 - Investimentos na Área da Saúde.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 02960 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Código reduzido - 03640 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 17.000,00 (*dezessete mil reais*).

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1072 - Quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Pág. 02

Código reduzido - 03660 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).  
Valor R\$ 6.306,08 (*seis mil trezentos e seis reais e oito centavos*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 14 de junho de 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### **LEI N.º 2.316/2023**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação e criação de projetos atividades e códigos reduzidos/fontes de recursos, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1016 - Resolução SESA nº 860/2022.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01718 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*)

Art. 2º Os créditos adicionais a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse a ser realizado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 860/2022, cópia anexa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de junho de 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### **LEI N.º 2.317/2023**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1072 - Quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Pág. 03

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal da Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 12.301.0008.2075 - Aquisição de Veículo Micro Ônibus Escolar e Van Teto Alto - 2021/2022 - SIT nº - Fonte 986.

Natureza da Despesa - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 01711 - 00986 - 1005/03/01/01/01 - Aquisição de veículo Micro ônibus Escolar e Van Teto Alto (TA) - 2021/2022 - SIT.

Valor R\$ 140,00 (*cento e quarenta reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento de dotação que abaixo segue.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03100 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 140,00 (*cento e quarenta reais*).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### **LEI N.º 2.318/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz,

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1072 - Quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Pág. 04

Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação e criação de projetos atividades e códigos reduzidos/fontes de recursos, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2069 - Resolução SESA nº 808/2022 - Pró Vigia.

Natureza da Despesa - 3.3.90.14.00.00 - Diárias.

Código reduzido - 01715 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde

Valor R\$ 17.919,63 (*dezessete mil novecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos*)

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01716 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde

Valor R\$ 17.000,00 (*dezessete mil reais*)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1015 - Resolução SESA nº 808/2022 - Pró Vigia.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01717 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 47.070,17 (*quarenta e sete mil e setenta reais e dezessete centavos*)

Art. 2º Os créditos adicionais a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse a ser realizado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 808/2022, cópia anexa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de junho de 2023.

GBINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**LEI N.º. 2.319/2023**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1072 - Quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Pág. 05

2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação e criação de projetos atividades e códigos reduzidos/fontes de recursos, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1016 - Assistência Farmacêutica - IOAF – Resolução 788/2022.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01724 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 16.590,00 (*dezesseis mil quinhentos e noventa reais*)

Art. 2º O crédito adicional a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse a ser realizado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 860/2022, cópia anexa, contabilizados na conta de receita 2.4.2.1.50.01.05.00.00.00.00 – Assistência Farmacêutica - IOAF – Resolução 788/2022.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### LEI Nº. 2.320/2023

SÚMULA: Concede aumento real em favor dos cargos públicos discriminados, e altera a Lei Municipal nº 1.916/2018.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

Art. 1º Concede aumento real em favor do cargo de Pedreiro I e Coletor de Lixo, conforme abaixo especificado:

### **PEDREIRO I / COLETOR DE LIXO**

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>A</b>	1.805,08	1.844,79	1.885,38	1.926,86	1.969,25	2.012,57	2.056,85	2.102,10	2.148,34	2.195,61	2.243,91	2.293,28	2.343,73	2.395,29	2.447,99	2.501,84	2.556,88	2.613,13
<b>B</b>	1.859,33	1.900,24	1.942,04	1.984,77	2.028,43	2.073,06	2.118,66	2.165,27	2.212,91	2.261,59	2.311,35	2.362,20	2.414,17	2.467,28	2.521,56	2.577,03	2.633,73	2.691,67
<b>C</b>	1.952,30	1.995,25	2.039,15	2.084,01	2.129,86	2.176,71	2.224,60	2.273,54	2.323,56	2.374,68	2.426,92	2.480,31	2.534,88	2.590,65	2.647,64	2.705,89	2.765,42	2.826,26

Art. 2º Concede aumento real em favor dos cargos de Pedreiro e Agente de Manutenção, conforme abaixo especificado:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1072 - Quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Pág. 06

## PEDREIRO / AGENTE DE MANUTENÇÃO

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>A</b>	2.003,36	2.047,43	2.092,48	2.138,51	2.185,56	2.233,64	2.282,78	2.333,00	2.384,33	2.436,78	2.490,39	2.545,18	2.601,18	2.658,40	2.716,89	2.776,66	2.837,74	2.900,18
<b>B</b>	2.103,53	2.149,81	2.197,10	2.245,44	2.294,84	2.345,33	2.396,92	2.449,66	2.503,55	2.558,63	2.614,92	2.672,44	2.731,24	2.791,32	2.852,73	2.915,49	2.979,63	3.045,19
<b>C</b>	2.208,71	2.257,30	2.306,96	2.357,72	2.409,59	2.462,60	2.516,77	2.572,14	2.628,73	2.686,56	2.745,67	2.806,07	2.867,80	2.930,90	2.995,38	3.061,27	3.128,62	3.197,45

Art. 3º Concede aumento real em favor do cargo de Secretário Escolar conforme abaixo especificado:

## SECRETÁRIO ESCOLAR

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>C</b>	2.133,63	2.180,57	2.228,54	2.277,57	2.327,68	2.378,89	2.431,22	2.484,71	2.539,37	2.595,24	2.652,33	2.710,68	2.770,32	2.831,27	2.893,55	2.957,21	3.022,27	3.088,76
<b>E</b>	2.240,31	2.289,60	2.339,97	2.391,45	2.444,06	2.497,83	2.552,78	2.608,94	2.666,34	2.725,00	2.784,95	2.846,22	2.908,83	2.972,83	3.038,23	3.105,07	3.173,38	3.243,20
<b>F</b>	2.352,32	2.404,07	2.456,96	2.511,01	2.566,26	2.622,71	2.680,41	2.739,38	2.799,65	2.861,24	2.924,19	2.988,52	3.054,27	3.121,46	3.190,13	3.260,32	3.332,04	3.405,35

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipl de Ribeirão do Pinhal, em 14 de junho de 2023.

## GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### LEI N.º 2.321/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n.º 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei n.º 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação e criação de projetos atividades e códigos reduzidos/fontes de recursos, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei n.º 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1016 - Resolução SESA n.º 860/2022.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1072 - Quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Pág. 07

Código reduzido - 01718 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde.  
Valor R\$ 25.000,00 (*vinte e cinco mil reais*)

Art. 2º Os créditos adicionais a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse a ser realizado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 860/2022, cópia anexa, contabilizados na conta de receita 2.4.2.1.50.01.03.00.00.00 – Qualificação da Atenção - Investimentos - Kit Odontológico – Resolução 860/2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de junho de 2023.

Gabinete do prefeito

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### DECRETO Nº. 48/2023.

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.317 de 13 de junho de 2023; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140,00 (*cento e quarenta reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal da Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 12.301.0008.2075 - Aquisição de Veículo Micro Ônibus Escolar e Van Teto Alto - 2021/2022 - SIT nº - Fonte 986.

Natureza da Despesa - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 01711 - 00986 - 1005/03/01/01/01 - Aquisição de veículo Micro ônibus Escolar e Van Teto Alto (TA) - 2021/2022 - SIT.

Valor R\$ 140,00 (*cento e quarenta reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento de dotação que abaixo segue.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03100 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 140,00 (*cento e quarenta reais*).

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1072 - Quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Pág. 08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 13 de junho de 2023.

---

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**Assinatura Digital**